



***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**LEI Nº 71/2021 O**  
Certifico que nesta data  
foi publicado este (a)  
Decreto/Lei  
com afixação no Placard do Município.  
Corumbáiba - GO, em 10/03/2021.  
Responsável pelo Placard

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do município de Corumbáiba – GO e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, com fundamento nas Leis Municipais nº 585/2007 e 767/2016, bem como previsto no artigo 37, X da CF/88 APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores, ativos e inativos, do Município de Corumbáiba, Estado de Goiás, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondentes ao índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano de 2020.

**Parágrafo único:** O índice de que trata o *caput* do presente artigo será aplicado a todas as faixas salariais, constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.**  
**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
**Prefeito**